



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS  
Américas

## 59º CONSELHO DIRETOR

### 73ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Sessão virtual, 20 a 24 de setembro de 2021

Tema 6.1 da agenda provisória

CD59/14

3 de agosto de 2021

Original: espanhol

#### SELEÇÃO DE DOIS ESTADOS MEMBROS DA REGIÃO DAS AMÉRICAS COM DIREITO A INDICAR UMA PESSOA PARA INTEGRAR O COMITÊ DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE PESQUISADORES EM REPRODUÇÃO HUMANA DO PNUD/UNFPA/UNICEF/OMS/BANCO MUNDIAL

#### Antecedentes

1. Estabelecido em 1972 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Programa Especial de Pesquisas, Desenvolvimento e Formação de Pesquisadores sobre Reprodução Humana (HRP, na sigla em inglês) está estruturado desde 1988 sob o patrocínio conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização Mundial da Saúde e o Banco Mundial e realiza suas atividades dentro de um amplo quadro de cooperação e participação intergovernamental e interinstitucional. O organismo de execução é a OMS.
2. O Programa Especial é um programa mundial de cooperação técnica internacional estabelecido para fomentar, coordenar, apoiar, dirigir e avaliar pesquisas sobre reprodução humana, dedicando especial atenção às necessidades dos países em desenvolvimento.
3. A 41ª Assembleia Mundial da Saúde adotou a resolução WHA41.9 (1988), pela qual autoriza o copatrocínio do Programa Especial. O copatrocínio representa várias vantagens para o Programa Especial, entre elas os benefícios derivados da competência técnica dos outros organismos copatrocinadores e sua interação com os Estados Membros, além de contar com uma base mais segura de financiamento.
4. Conforme estabelece o documento que descreve sua estrutura administrativa<sup>1</sup>, o Programa Especial é composto pelo Comitê de Política e Coordenação (CPC), pelo Comitê

<sup>1</sup> Organização Mundial da Saúde. Memoria sobre la estructura administrativa del Programa Especial de Investigaciones, Desarrollo y Formación de Investigadores sobre Reproducción Humana (HRP). 2012. Disponível em espanhol em:  
<https://cdn.who.int/media/docs/default-source/hrp/hrp-mou-admin-structure-rev-2012-sp.pdf>.

Permanente e pelo Grupo Consultivo Científico e Técnico (GCCT). Este documento aborda somente o Comitê de Política e Coordenação. O Comitê de Política e Coordenação é o órgão deliberativo do Programa Especial e suas atribuições são as seguintes:

### ***Funções***

5. A fim de coordenar os interesses e as responsabilidades das partes que cooperam no Programa Especial, o CPC terá as seguintes funções:
  - a) examinar o planejamento e a execução do Programa Especial e tomar decisões a respeito. Com este propósito, se manterá informado sobre todos os aspectos do desenvolvimento do Programa Especial e estudará relatórios e recomendações apresentadas pelo Comitê Permanente, pelo organismo de execução e pelo Grupo Consultor Científico e Técnico;
  - b) examinar e aprovar o plano de ação e o orçamento para o seguinte exercício financeiro preparados pelo organismo de execução e examinados pelo GCCT e pelo Comitê Permanente;
  - c) examinar as propostas do Comitê Permanente e aprovar as disposições adotadas para o financiamento do Programa Especial, bem como as propostas de planos de ação mais em longo prazo e suas repercussões financeiras;
  - d) examinar o relatório financeiro anual apresentado pelo organismo de execução e o correspondente relatório de auditoria preparado pelo Auditor Externo do organismo de execução;
  - e) examinar os relatórios de avaliação periódicos acerca do progresso do Programa Especial na consecução dos seus objetivos;
  - f) examinar e confirmar a eleição de membros do GCCT pelo organismo de execução, em consulta com o Comitê Permanente;
  - g) Estudar todos os assuntos relacionados com o Programa Especial submetidos à sua atenção por qualquer parte cooperante.

### ***Membros***

6. O CPC é formado por 34 membros (quadro 1) procedentes das partes cooperantes e eleitos da seguinte maneira:
  - a) *Principais contribuintes* (categoria 1): onze representantes governamentais dos países que forneceram o maior volume de fundos ao Programa Especial no biênio anterior (2018-2019). Os Estados Unidos da América et os três Estados Participantes da OPAS (França, Holanda e Reino Unido) são os únicos contribuintes relacionados com a Região das Américas).
  - b) *Países eleitos pelos comitês regionais da OMS* (categoria 2): quatorze representantes dos Estados Membros eleitos pelos comitês regionais da OMS para

exercer mandatos de três anos atendendo à distribuição da população e às necessidades regionais, repartidos da seguinte maneira:

- África 4
- Américas 2
- Europa 1
- Mediterrâneo Oriental 1
- Pacífico Ocidental 3
- Sudeste da Ásia 3

7. Nas eleições para a categoria 2, deve-se dar a devida consideração ao apoio econômico ou técnico prestado pelo país ao Programa Especial, bem como seu interesse em matéria de planejamento familiar, pesquisas e desenvolvimento em reprodução humana e regulação da fecundidade, refletido em suas políticas e programas nacionais.

- a) *Outras partes cooperantes interessadas* (categoria 3): dois membros eleitos pelo CPC para mandatos de três anos entre as restantes partes cooperantes. Burkina Faso e Uruguai ocupam atualmente estes postos.
- b) *Membros Permanentes* (categoria 4): os copatrocinadores do Programa Especial, a Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF) e o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS).

8. Os membros do CPC das categorias 2 e 3 podem ser reeleitos.

9. O quadro 2 apresenta os Estados Membros da Região das Américas que fizeram parte do CPC em anos anteriores.

**Quadro 1. Membros do Comitê de Política e Coordenação (2021)*****Categoria 1: Principais contribuintes financeiros no biênio anterior (países)***

China  
Estados Unidos da América  
França  
Governo de Flandres, Bélgica  
Índia  
Noruega  
Países Baixos  
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte  
Suécia  
Suíça  
Tailândia

***Categoria 2: Países eleitos por cada Comitê Regional da OMS***

Argentina  
Bangladesh  
Ilhas Salomão  
Japão  
Malásia  
Maldivas  
Nepal  
Níger  
Nigéria  
Qatar  
República Tcheca  
Ruanda  
São Tomé e Príncipe  
Trinidad e Tobago

***Categoria 3: Outras partes cooperantes interessadas***

Burkina Faso  
Uruguai

***Categoria 4: Membros Permanentes***

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)  
Banco Mundial  
Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)  
Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)  
Organização Mundial da Saúde (OMS)  
Programa Conjunto das Nações Unidas sobre  
HIV/AIDS (UNAIDS)  
Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF)

} copatrocinadores

**Quadro 2. Membros anteriores e atuais do Comitê de Política e Coordenação do HRP pertencentes à Região das Américas**

<b>Membros do CPC/HRP (dezembro de 1998 a dezembro de 2021)</b>		
<b>País</b>	<b>Categoria 1</b>	<b>Categoria 2</b>
Argentina	-	2007-2009 2019-2021
Canadá	1998-2009	-
Chile	-	2001-2003
Colômbia	-	2004-2006
Costa Rica	-	1998-2000
Equador	-	2004-2006 2013-2015
El Salvador	-	2013-2015
Espanha	2000-2011	-
Estados Unidos	1998-2003 2016-2017 2018-2019	-
França	2009-2011 2018-2019	-
Guatemala	-	2010-2012
Jamaica	-	1998-2000
México	2004	2007-2009
Países Baixos	1998-2011 2018-2019	-
Panamá	-	2001-2003
Paraguai	-	2010-2012
Peru		2016-2018
Reino Unido	1998-2011 2018-2019	-
Trinidad e Tobago	-	2019-2021
Venezuela	-	2016-2018

### ***Observadores***

10. Outras partes cooperantes podem estar representadas na qualidade de observadores se o organismo de execução o aprovar, depois de consultar o Comitê Permanente. Os observadores que assistirem às sessões do CPC o farão por sua própria conta.

### ***Funcionamento***

11. O CPC se reunirá ao menos uma vez por ano e em reuniões extraordinárias, se for preciso, por decisão da maioria de seus membros. O organismo de execução proporcionará os serviços de secretaria.

12. O CPC elegerá todos os anos entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um relator. O presidente convocará e presidirá as reuniões do CPC e assumirá quaisquer outras funções atribuídas pelo CPC.

13. Sem prejuízo de qualquer outra disposição especial que o CPC possa adotar, seus membros deverão tomar as devidas providências para cobrir os gastos de assistência às reuniões do CPC.

### ***Intervenção do Conselho Diretor***

14. O CPC recomendou que os comitês regionais se encarreguem da seleção dos 14 membros que constituem a categoria 2 para cumprir mandatos de três anos. A Região das Américas está facultada a eleger dois governos. O mandato da Argentina e de Trinidad e Tobago, da categoria 2, termina em 31 de dezembro de 2021.

15. Em virtude disso, solicita-se que o 59º Conselho Diretor, na qualidade de Comitê Regional da OMS para as Américas, eleja dois Estados membros da Região para a categoria 2 do Comitê de Política e Coordenação para um mandato de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Os membros eleitos terão a responsabilidade de velar pela cabal participação da Região das Américas no processo decisório e promover uma função importante para a Região no Programa Especial.

16. Os governos e as organizações que não forem selecionados como membros do CPC poderão, mediante aprovação prévia, assistir às suas reuniões como observadores, desde que cubram os gastos de sua assistência. O Diretor terá a satisfação de transmitir ao CPC o nome de qualquer governo ou organização interessada em assistir dessa maneira.

---